



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL Nº 4013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

*Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.407, de 17 de outubro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64, III da LOMI;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.407, de 17 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. A cada oportunidade de estágio concedida corresponderá uma bolsa-auxílio em dinheiro, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustável na mesma data e utilizando-se o mesmo percentual aplicado na revisão geral anual dos vencimentos do funcionalismo municipal.”**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física das diversas secretarias municipais, do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3846, de 12 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itararé aos 19 de novembro de 2019

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO:** - Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração